



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## TERMO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23103/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06/08/2024

Link: ( <https://licitanet.com.br> )

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h.

### 1- DO OBJETO

**1.1** A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet e coffee break, sob demanda, para atendimento dos eventos dos setores da Secretaria de Assistência Social, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentação e bebidas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

**1.2** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD DE PESSOAS	Valor Estimado UNITÁRIO	Valor Estimado GLOBAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – TIPO CAFÉ DA MANHÃ/COFFE BREAK, INCLUINDO EQUIPE DE APOIO, UTENSÍLIOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME CARDÁPIO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1522	R\$ 37,02	R\$ 56.344,44

**1.3 O Valor Total Estimado** para esta contratação é de R\$ 56.344,44 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos)

## 2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**2.1.** A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

**2.2.** Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do LICITANET (<https://licitanet.com.br>).

**2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** O Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 013/2024 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônicos: [www.transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php](http://www.transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.4.1-** Serão aceitas as propostas apresentadas até as 07h59min do dia 06 de agosto de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**2.4.2-** A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08:00h do dia 06 de agosto de 2024, 14:00h do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

## **3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**3.2-** A proposta deverá conter obrigatoriamente:

**3.2.1-** Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

**3.2.2-** Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

**3.2.3-** Prazo de entrega dos produtos **está definido no ITEM 1.5 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**3.2.4-** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

**3.2.5-** O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

**3.2.6-** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**3.2.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**3.2.7.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**4.1-** As propostas lançadas pelo fornecedor no LICITANET de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o **preço, por item**, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

**4.2.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

**4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.3.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.3.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.4** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**4.5** O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**5.1** – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**5.2** - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**5.3** - Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.4** - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação

**5.5** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.6** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.7** - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.8** - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.9** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

## **5.11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.11.1** – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**5.11.2** – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**5.11.3** – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**5.11.4** – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

## **6 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**7.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**7.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**7.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**7.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**7.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** A recusa da CONTRATADA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem;

**8.2** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

**c)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

**d)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

**d)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

- 8.5** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;
- 8.6** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 8.7** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;
- 8.8** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;
- 8.9** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 9 – ANEXOS

- I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- II- CONTRATO
- III- MODELO DE PROPOSTA

Cabo Frio/RJ, 31 de julho de 2024.

---

**WILLIAM O. P. LINS** | mat. 127865  
Agente de Contratação



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – N.º 012/2024**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet e coffee break, sob demanda, para atendimento dos eventos dos setores da Secretaria de Assistência Social conforme descrito nos DFD's e ETP, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentação e bebidas, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD DE PESSOAS	UNITÁRIO	GLOBAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – TIPO CAFÉ DA MANHÃ/COFFE BREAK, INCLUINDO EQUIPE DE APOIO, UTENSÍLIOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME CARDÁPIO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1522	R\$ 37,02	R\$ 56.344,44

#### **Definição e categoria do objeto**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O presente processo será exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme Lei 123/2006 e lei 147/2014.

1.5. Os prazos para entrega dos produtos/serviços estão definidos nas datas dos eventos, descritos nos itens deste termo de referência. A critério da administração, poderá haver mudanças nas datas dos eventos, no qual será comunicado ao licitante no prazo de 10 dias úteis antes da estipulação da nova data.

#### **Do prazo de vigência**

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo de Assistência Social, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** (DFD fls. 05/15) e da **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** (DFD fls. 21 a 22, solicitação de alteração de fl. 110), pretende buscar a melhor solução para o fornecimento de *coffee break* para atender aos eventos dessas superintendências;

2.2. Afigura-se recorrente a realização de eventos institucionais pelas superintendências, compreendendo a reunião de agentes públicos e do público alvo, para tratar de assuntos de interesse público afetos às atividades finalísticas da instituição, a exemplo reuniões, coquetéis, dentre outros, inclusive de natureza educacional, a exemplo de capacitações, cursos, treinamentos, seminários, dentre outros;

2.3. Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas com coffee breaks e afins para suprimento dos eventos institucionais eventuais elencados no item anterior, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os custos sejam moderados;

2.4. Frise-se que o desenvolvimento da aprendizagem em patamar satisfatório demanda, além da disponibilização de condições básicas de ambientação (mobiliário, espaço físico, luminosidade, dentre outros), a prestação de serviços alimentares aptos a garantir a permanência das pessoas que participarão dos eventos. (água, café, coffee break);

2.5. Saliente-se ainda que a manutenção do participante em condição de aprendizagem por período prolongado pode comprometer a concentração e a atenção, podendo ocasionar prejuízo à assimilação de conteúdo;

2.6. Durante o intervalo concedido para tal finalidade em eventos de capacitação, não se afigura razoável que o participante se ausente das dependências para lanches ou refeições rápidas, uma vez que esta conduta pode inevitavelmente ocasionar atraso no seu retorno e comprometer o andamento dos trabalhos, além de prejuízo de assimilação de conteúdo;

2.7. O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais, além de satisfatório aproveitamento das atividades de capacitação promovidos pelas superintendências;

2.8. O interesse público está presente visto que se pretende promover e articular campanhas públicas, trazendo visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência, com participação de autoridades, agentes públicos, representantes de entidades privadas voltadas para as finalidades institucionais das superintendências, bem como a participação de pessoas com deficiência.

2.9. Pretende-se, portanto, ao contratar o serviço especificado, garantir condições mínimas de conforto e bem-estar a fim propiciar ambiente favorável à realização de eventos vinculados nos Documentos de Oficialização da Demanda de fls. 05/15 e fls. 17/28.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I) Data de publicação no Portal de Transparência do Município: 20/06/2024;
- II) Id do item no PCA: item 134;
- III) Classe/Grupo: Serviço.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

5.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

5.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010)

5.3. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

#### Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

5.5. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### Vistoria

5.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, visto que os serviços poderão ser executados em diferentes locais, sejam os endereços pré-estabelecidos no item 6.3, ou eventuais endereços informados previamente pela contratante.

#### Garantia da contratação

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. Início da execução do objeto: Conforme informado pela contratante, com pelo menos 1 hora antes do início do evento, desde que o contrato esteja assinado;

6.3. Recebimento da Ordem de Serviço com data, local, horário e quantidade de pessoas.

### Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços poderão ser prestados nos seguintes endereços e horários:

#### 6.3.1. Superintendência de Proteção Social Básica

Nº	Evento	Local	Data	Horário	Refeição	Pessoas	Quantidade de refeições
1	Encontro de Trabalhadores PSB	Escola Municipal Alfredo Castro	09/08/2024	08h às 13h	café da manhã	76	1
2	Encontro Geral PSB	Escola Municipal Alfredo Castro	23/08/2024	08h às 13h	café da manhã	76	1
3	Encontro Técnicas PAIF	Estácio de Sá Cabo Frio	06/09/2024	08h às 13h	café da manhã	50	1
4	Encontro Técnicas PAIF	Auditório da Guarda Municipal	20/09/2024	09h às 13h	café da manhã	50	1
5	Encontro Técnicas PAIF	Auditório da Guarda Municipal	04/09/2024	08h às 13h	café da manhã	50	1
6	Encontro SCFV	Auditório da Guarda Municipal	18/09/2024	08h às 13h	café da manhã	40	1
7	Encontro de Capacitação dos Servidores	Estácio de Sá Cabo Frio	07/08/2024 e 08/08/2024	08h às 13h e 15h às 16:30h	café da manhã e café da tarde	30 p/ evento	2
8	Encontro de Capacitação dos Servidores	Estácio de Sá Cabo Frio	14/08/2024 e 15/08/2024	08h às 13h e 15h às 16:30h	café da manhã e café da tarde	30	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9	Encontro de Capacitação dos Servidores	Estácio de Sá Cabo Frio	21/08/2024 e 22/08/2024	08h às 13h e 15h às 16:30h	café da manhã e café da tarde	30	2
10	Encontro de Capacitação dos Servidores	Estácio de Sá Cabo Frio	04/09/2024 e 05/09/2024	08h às 13h e 15h às 16:30h	café da manhã e café da tarde	30	2
11	Encontro de Capacitação dos Servidores	Estácio de Sá Cabo Frio	11/09/2024 e 12/09/2024	08h às 13h e 15h às 16:30h	café da manhã e café da tarde	30	2
12	Encontro de Capacitação dos Servidores	Estácio de Sá Cabo Frio	25/09/2024 e 26/09/2024	08h às 13h e 15h às 16:30h	café da manhã e café da tarde	30	2
13	Encontro Administrativo	Auditório da Guarda Municipal	30/09/2024	09h às 13h	café da manhã	20	1
14	Todos os auxiliares de Serviços Gerais da SPSB	Guarda Municipal	09/10/2024	09h às 13h	café da manhã	20	1
15	Todos os Recepcionistas da SPSB	Guarda Municipal	16/10/2024	09h às 13h	café da manhã	20	1
<b>Total de pessoas: 582 - Total de refeições: 21 - Total de eventos: 15</b>							

## 6.3.2. Superintendência de Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência

Nº	Evento	Local	Data	Horário	Refeição	Pessoas	Quantidade de refeições
01	Evento em Comemoração aos 5 anos da Superintendência de Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência	Auditório da OAB	05/08/2024	09h às 16h30	Café da manhã e Cofeee Break	200	2
<b>Total de pessoas: 200 - Total de refeições: 2 - Total de eventos: 1</b>							

6.4. As datas, os horários e os locais dos eventos poderão ser alterados com antecedência por opção da Contratante;

6.5. As ordens de serviço comunicarão a Contratada acerca das datas,

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. Trata-se de prestação de serviços de alimentação tipo coffee break, compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados, bebidas e contemplando mão de obra e todos os utensílios necessários (tijelas, travessas, bandejas, rechauds, toalhas de mesa, jarras para sucos, taças, copos, xícaras, pratos, talheres, guardanapos etc.), para eventos de portes aproximados aos demonstrados na Tabela I - Descrição do Objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## Da prestação dos serviços

7.2. A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado na Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4. O pedido de fornecimento das refeições será feito via ofício ou e-mail e deverá ser confirmado formalmente pela Contratada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores à data da efetiva prestação do serviço, devendo constar do pedido o quantitativo a ser servido.

7.5. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço, para execução do trabalho a que foi contratada, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do horário marcado para servir o coffee break e permanecer até o final do evento, que terá duração total de 2 (duas) horas aproximadamente.

7.6. A empresa contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação.

7.7. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.

7.8. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.

7.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.

7.10. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

7.11. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.

## **Dos funcionários**

7.12. Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais e posterior recolhimento.

7.13. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de coffee break.

## **Do manuseio e preparo dos alimentos**

7.14. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado e de acordo com as normas da ANVISA;

7.15. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis.

## **Dos alimentos e bebidas**

7.16. Os alimentos deverão ser servidos no quantitativo correspondente ao número de participantes, devendo os serviços contemplarem, no mínimo, os seguintes itens que compõem a "Porção Individual" em quantidade e variedade:

7.17 Comidas:

- a) 05 opções de salgados assados
- b) 05 opções de salgados fritos;
- c) 05 opções de pães;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- d) pão de queijo tamanho coquetel;
- e) 03 tipos de bolo;
- f) 02 opções mini sanduíches (também na versão vegana);
- f) salada de frutas e frutas da estação;
- g) 03 tipos de petit four (salgados e doces);
- h) Manteiga, geleia e requeijão;
- i) tábua de frios (02 tipos de queijo, presunto, salaminho, blanque de frango)
- j) torradas (tradicional e integral);
- l) pastas (mínimo 02 tipos)

## 7.18. Bebidas:

- a) achocolatado (já preparado);
- b) água mineral com e sem gás;
- c) café com e sem açúcar;
- d) leite integral;
- e) suco de fruta natural ou feito com poupa;
- f) açúcar e adoçante em sachê.

7.19. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas às normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

7.20. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

## Da organização das mesas

7.21. Na arrumação das mesas, que serão disponibilizadas pelo local do evento, e nas quais será servido o coffee break deverão ser utilizadas toalhas limpas na cor branca ou bege, devendo ser mantidas impecavelmente dispostas durante o período do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## Utensílios e materiais

7.22. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

7.23. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, travessas, açucareiros, dentre outros, deverão ser, preferencialmente, em material "inox" ou cerâmica, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

7.24. O café e o achocolatado (que deverá estar preparado) deverão ser servidos em garrafas térmicas e o leite e sucos deverão ser servidos em jarras de vidro, transparente e liso; A água deverá ser em garrafas individuais;

7.25. Os pratos, copos, talheres, mexedores e guardanapos deverão ser de material descartável.

7.26. Os salgados deverão estar expostos em Réchaud para manter a temperatura.

7.27. As quantidades de cada alimento e os utensílios devem levar em consideração a quantidade de pessoa por evento, devendo ser servido de forma proporcional, evitando-se falta ou desperdícios;

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.28. As demandas dos órgãos têm como base as seguintes características:

7.28.1. Cada evento poderá ter entre 20 à 200 pessoas, conforme informação fornecida pela contratante previamente;

7.28.2. O horário de cada evento poderá ocorrer entre 08h e 17h, devendo ser de escolha da contratante o horário da prestação dos serviços contratados;

7.28.3. Ficará sobre a responsabilidade da contratada toda a organização dos serviços contratados, desde a montagem da(s) mesa(s) até a desmontagem e limpeza do local utilizado pela contratada;

7.28.4. Disponibilizar equipe para montagem, reposição, limpeza antes, durante e posterior ao evento.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- d) o prazo de validade;
- e) a data da emissão;
- f) os dados do contrato e do órgão contratante;
- g) o período respectivo de execução do contrato;
- h) o valor a pagar; e
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente no da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos documentos comprobatório do respectivo crédito em conformidade com a lei 4.320/1964.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta, valendo-se do Sistema de Dispensa Eletrônica do SIASG, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. O fornecimento do objeto contratual será parcelado, conforme demanda da contratante.

## 10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço.

### Fiscalização

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## Fiscalização Técnica

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## Fiscalização Administrativa

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os objetos licitados de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Edital e Proposta;

11.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do presente processo;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo previsto no Edital;

11.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

11.6.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto, com a inclusão do Município de Cabo Frio ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

11.6.2. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

11.6.3. As retenções previstas nas alíneas “11.6.1” e “11.6.2” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Cabo Frio ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

11.6.4. Eventuais retenções previstas nas alíneas “11.6.1” e “11.6.2” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

11.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.9. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.10. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

11.11. Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.12. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

11.13. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

11.14. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

11.15. Observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

## 12. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR, Edital e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR, Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem;

13.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

13.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 11.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

13.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

13.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total do objeto da contratação é de R\$ 56.344,44 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1 deste Termo de Referência) e Memória de Cálculo 012/2024 em anexo.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos como segue:

### 15.1.1. Superintendência de Proteção Social Básica

- a) Gestão/Unidade: 03/001
- b) Fonte de Recurso: 26600865
- c) Programa de Trabalho: 08.242.0045.2220
- d) Elemento da Despesa: 33.90.3900.00
- e) Ficha: 1667

Valor: R\$ 41.536,44

### 15.1.2. Superintendência de Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência

- f) Gestão/ Unidade: 03/001
- g) Fonte de Recurso: 1708
- h) Programa de Trabalho: 08.242.0045.2124
- i) Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
- j) Ficha: 844

Valor: R\$ 14.808,00

Cabo Frio, RJ, 11 de julho de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Elaborado: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Pesquisa de Preços: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Contabilidade: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Planejamento: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Revisão Final: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Ratifico e autorizo o presente documento.

\_\_\_\_\_  
DIEGO ABILIO DOS SANTOS VOGAS  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA, N° 1533/2024

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, Diego Abílio dos Santos Vogas, atualmente no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social de Cabo Frio, Portaria nº 1533/2024, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Assistência Social, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada tem adequação com a Lei 14.133/2021 está incluída no Plano Plurianual 2024/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024/2025.

## Superintendência de Proteção Social Básica (SPSB)

- k) Gestão/Unidade: 03/001
  - l) Fonte de Recurso: 26600865
  - m) Programa de Trabalho: 08.242.0045.2220
  - n) Elemento da Despesa: 33.90.3900.00
  - o) Ficha: 1667
- Valor: R\$ 41.536,44

## Superintendência de Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência (SPP-PCD)

- p) Gestão/ Unidade: 03/001
  - q) Fonte de Recurso: 1708
  - r) Programa de Trabalho: 08.242.0045.2124
  - s) Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
  - t) Ficha: 844
- Valor: R\$ 14.808,00

Cabo Frio, 11 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
DIEGO ABILIO DOS SANTO VOGAS  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA: 1533/2024

## ANEXO II CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23103/2024

## MINUTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFEE BREAK, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E A EMPRESA XXXXXX, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 05.679.547/0001-05, com sede na Rua Florisbela Roza da Penha, Braga, Centro, Cabo Frio-RJ, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.679.547/0001-89, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **Diego Abílio dos Santos Vogas**, portador da cédula de identidade nº 208031856, inscrito no CPF sob o nº 056.502.987-85, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, situada a xxxxxxxx, por intermédio de sua representante legal, Sr.º **XXXXXXXXXX**, portador da carteira identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, doravante denominado “**CONTRATADO**”, firmam o presente contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFEE BREAK**, oriundo do Processo Administrativo nº 23103/2024, será regido pelas normas gerais do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Art. 132, Decreto Municipal nº 7074/23 e suas alterações, no que couber, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto, e pelas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet e coffee break.
- 1.2. A presente aquisição compreenderá os seguintes itens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD DE PESSOAS	UNITÁRIO	GLOBAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – TIPO CAFÉ DA MANHÃ/COFFE BREAK, INCLUINDO EQUIPE DE APOIO, UTENSÍLIOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME CARDÁPIO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1522	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxx

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1. A execução do objeto respeitara os prazos estipulados no termo de referência;

2.1.2. Recebimento da Ordem de Serviço com data, local, horário e quantidade de pessoas, conforme calendário de eventos da Secretaria de Assistência Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O custo total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

### **Forma de pagamento**

3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão / Unidade: 03 / 001

Fonte de Recurso: 26600865

Programa de Trabalho: 08.242.0045.2220

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00

Ficha: 1667

Gestão / Unidade: 03 / 001

Fonte de Recurso: 1708

Programa de Trabalho: 08.242.0045.2124

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00

Ficha: 844

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando desde a data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer os objetos licitados de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Edital e Proposta;

6.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do presente processo;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

6.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

6.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo previsto no Edital;

6.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

6.6.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto, com a inclusão do Município de Cabo Frio ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 6.6.2.** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 6.6.3.** As retenções previstas nas alíneas “6.6.1” e “6.6.2” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Cabo Frio ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- 6.6.4.** Eventuais retenções previstas nas alíneas “6.6.1” e “6.6.2” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 6.7.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- 6.8.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 6.9.** Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.10.** Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- 6.11.** Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.12.** Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- 6.13.** Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- 6.14.** Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

6.15. Observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR, Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR, Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo mediante anuência expressa por parte da CONTRATANTE, devidamente justificada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** A recusa da CONTRATADA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem;

**9.3.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

9.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

9.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 9.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

9.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o presente termo será rescindido, sem prejuízo às penalidades constantes no item I, conforme leciona o artigo 137 da Lei 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 23103/2024

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do artigo 138 da Lei 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1.** O CONTRATADO assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato, não havendo qualquer hipótese de atenuação de suas responsabilidades, mesmo face a fiscalização da CONTRATANTE.

**11.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas;

**12.2.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 14.133/21 e demais leis complementares que versem sobre o assunto;

**12.3.** Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências;

**12.4.** O presente Contrato se fundamenta na Lei 14.133/21, integrando o Processo Administrativo referido, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor devidamente designado por ato do Ordenador de Despesas, para que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, acompanhe e fiscalize a entrega dos itens, anotando em registro próprio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLASULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1.** O CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato.

## **CLAUSLA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Frio-RJ para resolver quaisquer pendências que se façam necessárias solucionar por meio de processo judicial.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **23103/2024**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

SOLICITO O PREENCHIMENTO DESTA PROPOSTA, CONFORME DISCRIMINADO NO QUADRO ABAIXO, PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM CONSONÂNCIA COM A I.N. CGM 10/2022, CONFORME LEI FEDERAL 14133/2021. OS PREÇOS ORÇADOS DEVEM INCLUIR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, IMPOSTOS, PAGAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS, SEGUROS, TAXAS, FRETES, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL E OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM INCIDIR SOBRE O CUSTOS DIRETO OU INDIRETO.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NOME DO CONTATO: \_\_\_\_\_

TEL FIXO / CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD DE PESSOAS	UNITÁRIO R\$	GLOBAL R\$
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – TIPO CAFÉ DA MANHÃ/COFFE BREAK, INCLUINDO EQUIPE DE APOIO, UTENSÍLIOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME CARDÁPIO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1522		

Validade da proposta: 120 DIAS \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante Legal da Empresa  
Carimbo do CNPJ